

CONCURSO PÚBLICO PARA A EMPREITADA DE REMODELAÇÃO E AMPLIAÇÃO DAS INSTALAÇÕES DO LAR DA MISERICÓRDIA DE NOSSA SENHORA DA ASSUNÇÃO DE MESSEJANA



PROGRAMA DO PROCEDIMENTO

Fevereiro 2021



ÍNDICE

Secção I – Disposições Gerais

- Artigo 1.º - Objeto do concurso
- Artigo 2.º - Entidade pública adjudicante
- Artigo 3.º - Órgão que tomou a decisão de contratar
- Artigo 4.º - Categoria e descrição do objeto do concurso
- Artigo 5.º - Local
- Artigo 6.º - Documentação do concurso e acesso ao procedimento
- Artigo 7.º - Concorrentes
- Artigo 8.º - Tipo de Empreitada Artigo
- 9.º - Prazo de Execução
- Artigo 10.º - Critério de adjudicação
- Artigo 11.º - Condições de pagamento

Secção II – Propostas

- Artigo 12.º - Noção de proposta
- Artigo 13.º - Documentos da proposta
- Artigo 14.º - Apresentação de Propostas
- Artigo 15.º - Modo de Apresentação das Propostas
- Artigo 16.º - Esclarecimentos e retificação das peças do procedimento
- Artigo 17.º - Erros e omissões do caderno de encargos

Secção III – Abertura de Propostas e Admissão dos Concorrentes e das Propostas

- Artigo 18.º - Exclusão de Propostas
- Artigo 19.º - Esclarecimentos sobre as Propostas

Secção IV – Adjudicação

- Artigo 20.º - Audiência prévia
- Artigo 21.º - Relatório final e escolha do adjudicatário
- Artigo 22.º - Documentos de habilitação
- Artigo 23.º - Notificação e apresentação dos documentos de habilitação



Artigo 24.º - Caução

Artigo 25.º - Caducidade da adjudicação

Artigo 26.º - Causas de não adjudicação

Secção V – Contrato

Artigo 27.º - Aceitação da minuta do contrato

Artigo 28.º - Reclamações contra a minuta

Artigo 29.º - Outorga do contrato

Artigo 30.º - Legislação Aplicável

Anexo I – Modelo de declaração (alínea a), do n.º 1, artigo 57.º do CCP)

Anexo II – Modelo de declaração (alínea a), do n.º 1, artigo 81.º do CCP)

Anexo III – Modelo de proposta de preço

Anexo IV – Modelo de Avaliação de Propostas (artigo 10.º do Programa de Procedimento)

Anexo V – Modelo de Garantia Bancária / Seguro-Caução



SECÇÃO I

Disposições Gerais

Artigo 1.º Objeto do Concurso

O presente concurso tem por objeto a execução dos trabalhos da Empreitada de Remodelação e ampliação do edifício existente, destinado a lar de 3ª idade. Devido às diversas linhas de financiamento solicitadas para o projecto, este é sub-dividido em lotes, no entanto estes lotes estão interligados entre si, fazendo com que se trate de um projecto integrado, o que faz com que para a avaliação mais precisa de um lote se deva verificar e procurar informação nos restantes.

Para os Lotes 1 e 2 já há financiamento garantido e esses serão adjudicados após análise das propostas e escolha do(s) concorrente (s) que o irá (ão) realizar.

Lotes 3, por não ter ainda financiamento garantido, pode ser adjudicado parcialmente ou por fases em função de cada capítulo, serão adjudicados num prazo não superior a 120 dias da apresentação da proposta por parte dos concorrentes.

Lote 4, por não ter ainda financiamento garantido, serão adjudicados num prazo não superior a 120 dias da apresentação da proposta por parte dos concorrentes.

Assim:

Lote 1- REMODELAÇÃO E AMPLIAÇÃO DAS INSTALAÇÕES DO LAR DA MISERICÓRDIA DE NOSSA SENHORA DA ASSUNÇÃO DE MESSEJANA

Lote 2- MEDIDAS DE MELHORIA DO DESEMPENHO ENERGÉTICO DO EDIFÍCIO DO LAR DA MISERICÓRDIA DE NOSSA SENHORA DA ASSUNÇÃO DE MESSEJANA

Lote 3- REMODELAÇÃO E ADAPTAÇÃO DE INSTALAÇÕES EDIFÍCIO DO LAR DE NOSSA SENHORA DA ASSUNÇÃO DE MESSEJANA

Lote 4- CONSERVAÇÃO E RESTAURO DE PATRIMÓNIO DO EDIFÍCIO DO LAR DE NOSSA SENHORA DA ASSUNÇÃO DE MESSEJANA

Artigo 2.º Entidade Adjudicante

A entidade adjudicante é a Misericórdia de Nossa Senhora da Assunção de Messejana, com sede na Praça 1ª de Julho em Messejana, com o telefone 284 655 177 e com o endereço eletrónico geral@misericordiamessejana.com.

Artigo 3.º Órgão que tomou a decisão de Contratar

O Procedimento Concursal foi aberto por deliberação da Mesa Administrativa da Misericórdia de Nossa Senhora da Assunção de Messejana tomada na reunião do dia 28 de Setembro de 2020.

Artigo 4.º Categoria e Descrição do Objeto do Concurso

- Objeto principal da empreitada é a Remodelação e ampliação de Equipamentos Sociais

Artigo 5.º Local

– Os trabalhos objeto do contrato a celebrar serão realizados na Misericórdia de Nossa Senhora da Assunção de Messejana, sita na Praça 1ª de Julho em Messejana.

– Os interessados devem **OBRIGATORIAMENTE**, visitar o local de execução da empreitada e realizar nele todos os



reconhecimentos que entenderem necessários e indispensáveis à elaboração da sua proposta, nomeadamente verificação de acessos, condicionantes e tudo aquilo que seja necessário, para a execução de todas as especialidades, colocando todas as dúvidas atempadamente e antes da apresentação das propostas.

– A visita referida no número anterior deverá ser solicitada através de um pedido por escrito para o endereço electrónico indicado no artigo 2.º até ao final do primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas.

Artigo 6.º Documentação do Concurso e acesso ao procedimento

– A documentação do Concurso é composta pelas seguintes peças, para cada um dos lotes:

Programa do Procedimento;

Caderno de Encargos:

Cláusulas Gerais;

Cláusulas Especiais;

Elementos de Solução da Obra:

Projeto;

Planos de Prevenção:

Plano de Segurança e Saúde;

Plano de contingência;

Plano de trabalhos e faseamento previsto em função das condicionantes e limitações de frentes, com datas fixas de início e término de cada fase, incluindo medidas mitigadoras;

Plano de Gestão de Resíduos de Construção e Demolição;

– As peças do procedimento estão integralmente disponibilizadas na plataforma eletrónica de contratação pública Acingov, acessível através do sítio electrónico <https://www.acingov.pt>

– O acesso à referida plataforma eletrónica é gratuito e permite efetuar a consulta e download das peças de procedimento.

Artigo 7.º Concorrentes

– Não podem ser concorrentes, ou integrar qualquer agrupamento as entidades que se encontrem em qualquer das situações referidas no artigo 55.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atualizada.

– É permitida a apresentação de propostas por um agrupamento de concorrentes, o qual deve assumir a forma jurídica de agrupamento complementar de empresas ou de consórcio externo, um e outro, sempre no regime de responsabilidade solidária passiva, se e quando lhe for adjudicado o contrato.

Artigo 8.º Tipo de Empreitada

– Empreitada de obras públicas, conforme estabelecido na alínea a) do nº 2 do artigo 16º do CCP.

– O preço base total estipulado é de 1.355.466,62€ (um milhão trezentos e cinquenta e cinco mil quatrocentos e sessenta e seis euros e sessenta e dois euros), a que acresce o IVA à taxa legal em vigor.

Lote 1- 786.943,69€ +IVA

Lote 2- 141.159,01€+IVA

Lote 3- 278.325,17€+IVA

Lote 4-149.038,75€+IVA

O presente procedimento prevê a adjudicação por Lotes.

Os concorrentes podem concorrer a todos e qualquer dos lotes referidos anteriormente.



Artigo 9.º Prazo de Execução

O prazo para a execução dos trabalhos objeto do contrato são os seguintes:

Lote 1- Máximo de 8 Meses

Lote 2- Máximo de 8 Meses

(Os Lotes 1 e 2, por se complementarem, terão que ser executados na mesma altura).

Lote 3- 3 Meses (Preve-se o início deste lote 5 meses após o início dos lotes 1 e 2, por se tratar de trabalhos de complemento dos anteriores.)

Lote 4- 3 Meses (A realizar independentemente dos lotes anteriores e sem data prevista.)

Artigo 10.º Critério de Avaliação

A adjudicação será feita à proposta com melhor relação qualidade/ preço, conforme a alínea a) do n.º 1 do artigo 74.º do Código dos Contratos Públicos e nos termos definidos no **Anexo IV ao presente Programa de Procedimento**.

Artigo 11.º Condições de Pagamento

As condições de pagamento do encargo total dos trabalhos de empreitada são efetuadas de acordo com o Código dos Contratos Públicos, na sua redação atualizada.

Não se prevê a concessão de adiantamentos ao Empreiteiro, salvo se os mesmos forem alvo de adiantamento pela entidade financiadora.

SECÇÃO II Propostas

Artigo 12.º Noção de Proposta

– A proposta é a declaração pela qual o concorrente manifesta à entidade adjudicante a sua vontade de contratar e o modo pelo qual se dispõe a fazê-lo.

– Para efeitos do presente Programa, entende-se por atributo da proposta qualquer elemento ou característica da mesma que diga respeito a um aspeto da execução do contrato submetido à concorrência pelo Caderno de Encargos.

Artigo 13.º Documentos da Proposta

— A proposta é constituída, por lote, pelos seguintes documentos:

No prazo estipulado para efeito referido no artigo 14º, os concorrentes deverão apresentar, na plataforma de contratação pública referida no artigo 6º, a (s) sua (s) proposta (s) instruída (s) com os seguintes documentos:

- a) Declaração de compromisso de aceitação do conteúdo do caderno de encargos (c.f. modelo constante do Anexo I);
- b) Os preços não incluem IVA e são indicados em euros e em algarismos, até duas casas decimais, a preencher diretamente na plataforma e entregue igualmente em suporte aberto (preenchimento da matriz);
- c) Documento de compromisso dos termos em que o concorrente se dispõe a contratar (c.f. modelo constante no Anexo III);



- d) Plano de trabalhos, nos termos definidos no artigo 361º do CCP;
- e) Memória descritiva e justificativa do plano de trabalhos indicado na alínea anterior;
- f) Certidão do registo comercial (certidão permanente), com todas as inscrições em vigor, para efetividade de funções, ou documento equivalente;
- g) Alvará de Empreiteiro de Obras Publicas, contendo as seguintes subcategorias, nos termos do art.º 8.º da Lei 41/2015, de 3 de junho.

Lote1- Da 1ª Categoria (Edifícios e Património Construído) 1ª subcategoria (Estruturas e Elementos de Betão) com classe que cubra o valor global da proposta;

Da 1ª Categoria a 2ª Subcategoria (Estruturas Metálicas) com classe que cubra o valor dos trabalhos a executar;

Da 1ª Categoria a 4ª Subcategoria (Alvenarias, rebocos e assentamento de cantarias) em classe que cubra o valor dos trabalhos a executar;

Da 1ª Categoria a 5ª Subcategoria (Estuques, Pinturas e outros revestimentos) em classe que cubra o valor dos trabalhos a executar;

Da 4ª Categoria (Instalações Electricas e mecânicas) a 1ª Subcategoria (Inst. Electricas de Utilização de baixa tensão com potência até 50kVa) em classe que cubra o valor dos trabalhos a executar;

Da 4ª Categoria a 12ª Subcategoria (Aquecimento, ventilação, ar condicionado e refrigeração) em classe que cubra o valor dos trabalhos a executar;

Lote 2- Da 4ª Categoria (Instalações Electricas e mecânicas) a 1ª Subcategoria (Inst. Electricas de Utilização de baixa tensão com potência até 50kVa) em classe que cubra o valor dos trabalhos a executar;

Da 4ª Categoria a 12ª Subcategoria (Aquecimento, ventilação, ar condicionado e refrigeração) em classe que cubra o valor dos trabalhos a executar;

Da 5ª Categoria a 11ª Subcategoria (Impermeabilização e Isolamentos) em classe que cubra o valor dos trabalhos a executar;

Lote 3- Da 1ª Categoria a 4ª Subcategoria (Alvenarias, rebocos e assentamento de cantarias) em classe que cubra o valor dos trabalhos a executar;

Da 4ª Categoria (Instalações Electricas e mecânicas) a 1ª Subcategoria (Inst. Electricas de Utilização de baixa tensão com potência até 50kVa) em classe que cubra o valor dos trabalhos a executar;

Lote 4- Da 1ª categoria a 6ª Subcategoria (Carpintarias) em classe que cubra o valor dos trabalhos a executar;

Da 1ª Categoria a 10ª Subcategoria (Restauro de bens imoveis, histórico-artísticos) em classe que cubra o valor dos trabalhos a executar;

- i) Outros documentos que o concorrente considere indispensáveis;

Serão alvo de avaliação, os seguintes documentos:

a) Plano de Trabalhos

Diagrama do Faseamento da Obra que deverá ser detalhado (conforme plano base de trabalhos por fases que faz parte integrante dos elementos do projecto), tendo como escala de tempo a semana e sob a forma de Diagrama de Barras (Diagrama de GANTT).

O plano base fornecido tem como objectivo indicar o faseamento pretendido podendo no entanto o mesmo ser adaptado ou proposta nova metodologia que vá ao encontro dos interesses e das limitações da gestão da obra.



Este Plano deverá conter:

Data de início, final e duração, em dias de calendário, de cada atividade que compõe a empreitada e por fase, percentuais e duração de cada atividade, fazendo-se referência ao rendimento previsto para cada uma delas. No Plano definitivo deve ser apresentado, com datas concretas de início e final, de cada atividade.

Memória descritiva do Plano de trabalhos onde fique explanada a metodologia de trabalho proposta pelo concorrente;

b) Plano de Mão-de-Obra e equipamentos a utilizar, contendo:

Distribuição no tempo da Mão-de-obra necessária para cada Atividade especificada no Plano de Trabalhos;

Plano de Equipamentos a utilizar que deverá ter distribuído no tempo os Equipamentos necessários para cada atividade especificada no Plano de Trabalhos;

c) Plano de Pagamentos e Cronograma Financeiro que deverá conter a previsão, quantificada e escalonada no tempo, do valor dos trabalhos a realizar pelo Empreiteiro, na periodicidade definida para os pagamentos a efetuar pelo dono da obra, de acordo com o plano de trabalhos a que diga respeito.

d) Memória Descritiva e Justificativa do modo de execução da obra, indicando a organização para a execução dos trabalhos previstos, bem como a descrição dos métodos construtivos a aplicar e os aspetos técnicos relacionados que sejam considerados essenciais à execução da empreitada.

Nesta memória, o Concorrente especificará os aspetos técnicos que considere essenciais na sua proposta e cuja rejeição implicaria a sua ineficácia.

Memória descritiva das condições do estaleiro, acessos, obras acessórias para o funcionamento e manutenção do mesmo, incluindo a **disponibilização do recinto da Praça de Toiros e respectivos acessos, em condições de uso entre os dias 05 e 17 de Agosto.**

Artigo 14.º Apresentação de Propostas

– O prazo para apresentação das propostas é de 30 (trinta) dias de calendário, contados a partir da data de publicação do Anúncio de Concurso Público no Diário da República, salvo se ocorrer alguma das situações previstas no artigo 64.º do Código dos Contratos Públicos.

– A data limite fixada no n.º 1 pode, a pedido dos interessados e em casos devidamente fundamentados, ser prorrogada por prazo adequado, quando os esclarecimentos solicitados ao Programa e/ou Caderno de Encargos não puderem ser fornecidos nos prazos estabelecidos para o efeito.

Artigo 15.º- Modo de Apresentação das Propostas

– Nos termos do disposto no artigo 62.º do Código dos Contratos Públicos, os documentos que constituem a proposta serão apresentados diretamente na plataforma eletrónica utilizada pela entidade adjudicante.

– Os documentos que instruem a proposta devem ser redigidos em língua portuguesa ou, não o sendo, devem ser acompanhados de tradução devidamente legalizada e em relação à qual o concorrente declara aceitar a prevalência, para todos os efeitos, sobre os respetivos originais.

Artigo 16.º- Esclarecimentos e retificação das peças do procedimento

– Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento devem ser solicitados



pelos interessados, por escrito, no primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas.

- Os esclarecimentos a que se refere o número anterior são prestados por escrito, pela entidade para o efeito indicada no programa do procedimento, até ao termo do segundo terço do prazo fixado para a apresentação das propostas.
- O órgão competente para a decisão de contratar pode proceder à retificação de erros ou omissões das peças do procedimento nos termos e no prazo previstos no número anterior.
- Os esclarecimentos e as retificações referidos nos números anteriores serão disponibilizados pela Misericórdia de Nossa Senhora da Assunção de Messejana, e juntos às peças do procedimento que se encontrem patentes para consulta, sendo imediatamente notificados desse facto, todos os interessados que as tenham adquirido.
- Os esclarecimentos e as retificações referidos nos n.ºs 1 a 3 fazem parte integrante das peças do procedimento a que dizem respeito e prevalecem sobre estas em caso de divergência.

SECÇÃO III

Abertura de Propostas e Admissão dos Concorrentes e das Propostas

Artigo 17.º Exclusão de Propostas

São excluídas as Propostas que:

- não sejam recebidas no prazo fixado para apresentação de propostas;
- não cumpram o disposto no artigo 9.º, ponto 1, do presente Programa de Procedimento;
- não observem o disposto no n.º 2 do artigo 70.º do Código dos Contratos Públicos;
- não apresentem qualquer um dos documentos referidos no n.º 1 do artigo 13.º do presente programa de procedimento.

Artigo 18.º Esclarecimentos sobre as propostas

- O júri do procedimento pode pedir aos concorrentes quaisquer esclarecimentos sobre as propostas apresentadas que considere necessários para efeito da análise e da avaliação das mesmas, podendo para tal e caso se justifique ser agendada reunião presencial, e se justificar solicitar informações e elementos que se tornem essenciais.
- Os esclarecimentos prestados pelos respetivos concorrentes fazem parte integrante das mesmas, desde que não contrariem os elementos constantes dos documentos que as constituem, não alterem ou completem os respetivos atributos, nem visem suprir omissões que determinam a sua exclusão nos termos do disposto na alínea a) do n.º 2 do artigo 70.º do Código dos Contratos Públicos.
- Os esclarecimentos referidos no número anterior serão disponibilizados pela Misericórdia de Nossa Senhora da Assunção de Messejana na plataforma eletrónica, sendo todos os concorrentes imediatamente notificados desses factos.

SECÇÃO IV Adjudicação

Artigo 19.º Audiência Prévia

- Depois de cumpridas as formalidades previstas na lei, a Misericórdia de Nossa Senhora da Assunção de Messejana, com base num relatório preliminar elaborado pelo Júri, promoverá a audiência prévia escrita dos concorrentes;



- Os concorrentes dispõem do prazo de cinco dias, após a notificação do projeto de decisão final, para se pronunciarem sobre o mesmo.
- O Júri é a entidade competente para a realização da audiência prévia.
- O Júri ponderará as observações dos concorrentes e elaborará um relatório final, devidamente fundamentado, a submeter à Mesa Administrativa da Misericórdia de Nossa Senhora da Assunção de Messejana.

Artigo 21.º Relatório Final e Escolha do Adjudicatário

- Cumprido o disposto no artigo anterior, o Júri elabora um relatório final fundamentado, no qual pondera as observações dos concorrentes, efetuadas ao abrigo do direito de audiência prévia, mantendo ou modificando o teor e as conclusões do relatório preliminar, podendo ainda propor a exclusão de qualquer proposta se verificar, nesta fase, a ocorrência de qualquer dos motivos previstos no n.º 2 do artigo 146.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, na sua redação atualizada.
- No caso previsto na parte final do número anterior, bem como quando do relatório final resulte uma alteração da ordenação das propostas constante do relatório preliminar, o júri procede a nova audiência prévia, nos termos previstos no artigo anterior, sendo subsequentemente aplicável o disposto no número anterior.
- O relatório final, juntamente com os demais documentos que compõem o processo de concurso, é enviado ao órgão competente para a decisão de contratar.
- Cabe ao órgão competente para a decisão de contratar decidir sobre a aprovação de todas as propostas contidas no relatório final, nomeadamente para efeitos de adjudicação ou para efeitos de seleção das propostas ou dos concorrentes para a fase de negociação quando, nos termos do disposto n.º 5, seja adotada essa fase.
- A entidade adjudicante, com base naquele relatório, procederá à escolha do adjudicatário.
- Nos cinco dias posteriores à respetiva decisão, todos os concorrentes são notificados do acto de adjudicação

Artigo 22.º Documentos de habilitação

- Em caso de adjudicação, o adjudicatário deve apresentar os seguintes documentos de habilitação:
 - a) Declaração emitida conforme modelo constante do Anexo II ao presente Programa de Concurso e do qual faz parte integrante;
 - b) Documento comprovativo da regularização da situação contributiva para a Segurança Social Portuguesa emitido pelo Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social;
 - c) Documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do artigo 55.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atualizada;
 - d) Declaração comprovativa da situação tributária regularizada, emitida pela repartição de finanças do domicílio ou sede do contribuinte em Portugal, de acordo com o artigo 3º do DL nº 236/95 de 13 de Setembro;
 - e) Alvará de Empreiteiro de Obras Públicas, conforme especificado na alínea g) do artigoº 13º deste procedimento, para cada um dos lotes em causa;
 - f) – A Misericórdia de Nossa Senhora da Assunção de Messejana pode sempre solicitar ao adjudicatário, ainda que tal não conste do programa do procedimento, a apresentação de quaisquer documentos comprovativos da titularidade das habilitações legalmente exigidas para a execução das prestações objeto do contrato a celebrar, fixando-lhe prazo para o efeito.



- Todos os documentos de habilitação do adjudicatário devem ser redigidos em língua portuguesa.
- Quando, pela sua própria natureza ou origem, os documentos de habilitação estiverem redigidos em língua estrangeira, deve o adjudicatário fazê-los acompanhar de tradução devidamente legalizada.
- O adjudicatário deve apresentar reprodução dos documentos de habilitação através de correio eletrónico ou de outro meio de transmissão escrita e eletrónica de dados.
- Quando os referidos documentos se encontrem disponíveis na Internet, o adjudicatário pode, em substituição da apresentação da sua reprodução, indicar à entidade adjudicante o endereço do sítio onde aqueles podem ser consultados, bem como a informação necessária a essa consulta, desde que os referidos sítio e documentos deles constantes estejam redigidos em língua portuguesa.
- A Misericórdia de Nossa Senhora da Assunção de Messejana pode sempre exigir ao adjudicatário, em prazo que fixar para o efeito, a apresentação dos originais de quaisquer documentos cuja reprodução tenha sido apresentada nos termos do disposto no n.º 5, em caso de dúvida fundada sobre o conteúdo ou a autenticidade destes.
- Quando o adjudicatário for um agrupamento de pessoas singulares ou coletivas, cada uma das entidades que o compõe deve apresentar os documentos referidos nos números anteriores.

Artigo 23.º Notificação e apresentação dos documentos de habilitação

O prazo para apresentação dos documentos de habilitação é de 10 (dez) dias a contar da data de notificação de adjudicação.

Artigo 24.º Caução

- Para garantir o exato e pontual cumprimento das suas obrigações, o adjudicatário deve prestar, previamente à assinatura do Contrato, uma caução no valor de 5% do montante total do contrato, com exclusão do IVA, no prazo de 10 (dez) dias a contar da notificação da decisão de adjudicação, devendo comprovar essa prestação junto da Misericórdia de Nossa Senhora da Assunção de Messejana no dia imediatamente subsequente.
- A caução pode ser prestada por depósito em dinheiro ou em títulos emitidos ou garantidos pelo Estado, ou mediante garantia bancária ou seguro caução, à primeira solicitação.
- Caso o adjudicatário opte prestar caução por garantia bancária ou por seguro caução, uma ou outra deve ser redigida conforme minuta respetiva que se encontra no Anexo V do presente Programa de Concurso.
- A Misericórdia de Nossa Senhora da Assunção de Messejana poderá recorrer à caução, independentemente de decisão judicial, nos casos em que o adjudicatário não pague nem conteste, no prazo de seis dias úteis, as multas contratuais que lhe venham a ser aplicadas ou não cumpra as suas obrigações legais ou contratuais.
- Sempre que a Misericórdia de Nossa Senhora da Assunção de Messejana acione a garantia, o adjudicatário deverá proceder à reposição do seu montante integral no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data daquela utilização.
- O incumprimento da obrigação prevista no número anterior constitui justa causa objetiva de rescisão do contrato, por parte da Misericórdia de Nossa Senhora da Assunção de Messejana.
- A Misericórdia de Nossa Senhora da Assunção de Messejana, pode considerar perdida a seu favor a caução prestada, Independentemente de decisão judicial, nos casos de não cumprimento das obrigações legais ou contratuais, por parte do adjudicatário.
- No prazo de trinta dias, contados do cumprimento de todas as obrigações contratuais por parte do adjudicatário, Misericórdia de Nossa Senhora da Assunção de Messejana, promoverá a liberação da caução prestada.

Artigo 25.º Caducidade da Adjudicação



– A adjudicação caduca se, por facto que lhe seja imputável, o adjudicatário:

- * não apresente os documentos de habilitação no prazo fixado no Programa do Procedimento;
- * tenha falsificado qualquer documento de habilitação ou prestado falsas declarações;
- * não preste, em tempo e nos termos estabelecidos, a caução que lhe seja exigida;
- * não compareça no dia, hora e local fixados para a outorga do contrato.

– Nos casos previstos no número anterior, a entidade adjudicante pode decidir pela adjudicação ao concorrente classificado em segundo lugar.

Artigo 26.º- Causas de Não Adjudicação

- * Nenhum candidato se haja apresentado ou nenhum concorrente haja apresentado proposta;
- * Todas as propostas tenham sido excluídas;
- * Por circunstâncias imprevistas, seja necessário alterar aspetos fundamentais das peças do procedimento após o termo do prazo fixado para a apresentação das propostas;
- * Circunstâncias supervenientes ao termo do prazo fixado para a apresentação das propostas, relativas aos pressupostos da decisão de contratar, o justifiquem.

– A decisão de não adjudicação, bem como os respetivos fundamentos, será notificada a todos os concorrentes.

– No caso da alínea c) do n.º 1, é obrigatório dar início a um novo procedimento no prazo máximo de seis meses a contar da data da notificação da decisão de não adjudicação.

SECÇÃO V

Contrato

Artigo 27.º Aceitação da Minuta do Contrato

- Depois de aprovada a minuta do contrato a celebrar, a mesma será enviada, para aceitação, ao adjudicatário.
- A minuta considera-se aceite pelo adjudicatário quando haja aceitação expressa, ou quando não haja reclamação nos cinco dias subsequentes à respetiva notificação.

Artigo 28.º Reclamações Contra a Minuta

- As reclamações da minuta do contrato a celebrar só podem ter por fundamento a previsão de obrigações que contrariem ou que não constem dos documentos que integram o contrato ou ainda a recusa dos ajustamentos propostos.
- No prazo de 10 dias a contar da receção da reclamação, o órgão que aprovou a minuta do contrato notifica o adjudicatário da sua decisão, equivalendo o silêncio à rejeição da reclamação.
- Os ajustamentos propostos que tenham sido recusados pelo adjudicatário não fazem parte integrante do contrato.

Artigo 29.º Outorga do Contrato

- A outorga do contrato deve ter lugar no prazo de 30 dias, a contar da data da aceitação da minuta ou da decisão sobre a reclamação, nos termos do artigo 104.º do Código dos Contratos Públicos.
- A Misericórdia de Nossa Senhora da Assunção de Messejana comunicará ao adjudicatário, com a antecedência mínima de cinco dias, a data, hora e local em que se celebrará o contrato.



Artigo 30.º Legislação aplicável

A tudo o que não esteja especialmente previsto no presente programa, aplica-se o regime previsto no Código dos Contratos Públicos.

ANEXO I MODELO DE DECLARAÇÃO

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º do CCP]

— ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa) e, se for o caso, do caderno de encargos do acordo - quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

— Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3): a)...

b)...

— Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

— Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º

do Código dos Contratos Públicos.

— O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

— Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga -se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d),

e i) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.

— O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (4)].

Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.



No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.ºs 2 e 3 do artigo 57.º.

Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º.

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do CCP]

— ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

— O declarante junta em anexo [ou indica...como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados (3)] os documentos comprovativos de que a sua representada (4) não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

— O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (5)].

Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º.



ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

[a que se refere o artigo 13.º do Programa de Procedimento]

- (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1) (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), com alvará de empreiteiro de obras públicas n.º concorrente no procedimento (designação do procedimento), obriga-se a executar todos os trabalhos que constituem o objeto de contrato, em conformidade com os elementos disponibilizados no presente procedimento, pelo valor global de euros (valor por extenso), que não inclui o imposto sobre o valor acrescentado.

- À quantia supramencionada acrescerá o imposto sobre o valor acrescentado à taxa legal em vigor.

– Nos termos do n.º 4 do artigo 60.º do Código dos Contratos Públicos os preços parciais dos trabalhos propostos que correspondem às habilitações contidas no(s) alvará(s) [ou certificados] de empreiteiro(s) de obras públicas, ou nas declarações emitidas pelo Instituto dos Mercados Públicos, do Imobiliário e da Construção, I.P. são os seguintes:

Valor dos trabalhos propostos	Correspondência com as habilitações contidas no Alvará
n.ª Categoria – n.ª Subcategoria - €	Classe n - €
n.ª Categoria – n.ª Subcategoria - €	(...)
n.ª Categoria – n.ª Subcategoria - €	(...)
(...)	(...)
..... € (valor global)	

... (local), ... (data), ... [assinatura (5)].

Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada»

Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º.

[Assinatura eletrónica do(s) representante(s) legal(ais)]



ANEXO IV

MODELO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

[a que se refere o artigo 10.º do Programa de Procedimento]

Para além dos documentos abaixo identificados e que serão alvo de apreciação, os concorrentes devem apresentar também análise final aos erros e omissões e análise às soluções previstas nas diversas especialidades, podendo apresentar outras soluções integradas, que melhor garantam qualidade, fiabilidade e economia à Empreitada. Estas soluções e a soma dos erros e omissões encontrados, deverão levar a uma redução no preço, não podendo no entanto este valor ultrapassar a base prevista para o concurso, em cada um dos lotes.

Será também analisado o planeamento, o faseamento das frentes e as datas parcelares de início e terminus da Empreitada.

Deverá ser apresentado um plano de estaleiro com definição de datas de mobilização e desmobilização, assim como acessos e trabalhos acessórios necessários.

Ficarão ainda obrigados à apresentação de todos os boletins de aprovação dos principais materiais/ equipamentos com garantia de prazos de fornecimento, medidas a aplicar de contingência e garantia da manutenção em funcionamento das instalações existentes, com todos os serviços a funcionar.

- A adjudicação será feita à proposta com a melhor relação Qualidade – Preço- Prazo, para a entidade adjudicante conforme a alínea do n.º 1 do artigo 74º do Código dos Contratos Públicos, e terá como base as seguintes variáveis de apreciação e respetivas ponderações:

LOTES 1 E 2

Preço Global –50%;

Valia Técnica da Proposta- Planeamento e Garantia do Faseamento previsto, Garantia das condições de funcionamento e de Segurança, avaliação das soluções apresentadas, nomeadamente as referidas nos artigos 1.4, 1.5 e 1.7 do mapa de trabalhos patenteado – 45%;

Prazo Mínimo de Execução – 5%

– A avaliação final de cada proposta, de acordo com a metodologia referida, resultará do somatório das pontuações obtidas nesses fatores, de acordo com a seguinte fórmula:

$$\text{Proposta } i = 0,50 \times PG_i + 0,45 \times VTPI + 0,05 \times PPI$$

sendo que:

O valor **PG_i** será avaliado pela aplicação da seguinte fórmula:

$$PG_i = \frac{-2,05}{100\,000,00} * V_i + 46$$

em que,



PG_i , a pontuação a atribuir ao fator Preço Global da proposta i;

V_i , o valor da proposta i, em euros;

Antes da aplicação desta fórmula será verificada a lista de preços unitários de cada concorrente e retificado o respetivo custo final quando se verificarem erros.

O valor VTP_i resulta da pela aplicação da seguinte fórmula:

$$VTP_i = 0,40 \times MDE_i + 0,40 \times VGPI_i + 0,10 \times SGS_i + 0,10 \times SAA_i$$

Em que:

MDE_i- é a pontuação atribuída à memória descritiva e Planos de trabalhos, plano de Mão-de-obra, Plano de equipamentos e cronograma financeiro da empresa i;

VGPI- é a pontuação atribuída à qualidade global da proposta, nomeadamente os catálogos/ fichas técnicas e soluções globais apresentadas, de acordo com o referido anteriormente;

SGSi- é a pontuação atribuída ao capítulo da segurança, nomeadamente tendo em atenção a manutenção das infraestruturas em funcionamento;

SAAi- é a pontuação atribuída ao capítulo de ambiente e gestão de resíduos, de acordo com legislação em vigor;

O valor PP_i será avaliado pela aplicação da seguinte tabela:

	PP_i	$PP(i)$
Prazo proposto igual ou inferior a:	240	1
	235	2
	230	3
	225	4
	220	5
	215	6
	210	7
	200	8
	190	9
	180	10

em que,

$PP(i)$ a pontuação a atribuir ao critério “Prazo” da proposta “x”; PP_i o prazo da proposta “x”, em dias;



Todos os subfactores que densificam o critério de adjudicação referidos anteriormente serão avaliados numa escala de 1 a 10, de acordo com o conteúdo objeto de avaliação, ao nível do detalhe e coerência da informação:

Descrição dos trabalhos a executar, documentos a produzir ou controle a efetuar, para garantir o cumprimento das exigências do Programa de Concurso e do Caderno de encargos.	Pontuação a atribuir (número inteiro)
Descrição da intervenção proposta bem fundamentada, muito detalhada, <u>integrada, completa e coerência entre todos os documentos que o fundamentam.</u>	9 a 10 pontos
Descrição da intervenção proposta detalhada e com coerência entre todos os <u>documentos que o fundamentam.</u>	7 a 8 pontos
Descrição da intervenção proposta suficiente e com coerência entre todos os <u>documentos que o fundamentam.</u>	5 a 6 pontos
Descrição da intervenção proposta sucinta, parcamente detalhada ou coerência <u>entre todos os documentos que o fundamentam.</u>	3 a 4 pontos
Descrição da intervenção muito sucinta, pouco detalhada ou pouco coerência <u>entre todos os documentos que o fundamentam.</u>	1 a 2 pontos

Nota: A pontuação a atribuir de acordo com esta tabela terá em conta as particularidades da empreitada que constam do caderno de encargos disponibilizado.

- O resultado da pontuação a atribuir, de acordo com o referido no número anterior, será arredondado à terceira casa decimal.
- A empreitada será adjudicada ao concorrente com a Proposta com a pontuação mais elevada.
- Caso, após a aplicação dos critérios de avaliação, existam propostas com a mesma pontuação, são estabelecidos os seguintes critérios de desempate:
 - A proposta com a melhor pontuação no critério Valia Técnica da Proposta;
 - A proposta com a melhor pontuação no critério Prazo da Proposta.

LOTES 3 e 4

Nestes lotes não será avaliado o parâmetro do prazo, passando a valia a ser efetuada **atribuindo 60% ao preço e 40%** à qualidade global da proposta, de acordo com o acima especificado.

Todos os restantes atributos serão pontuados de igual forma ao já referido para os Lotes 1 e 2.

Proposta $i = 0,6 \times \text{PGi} + 0,40 \times \text{VTPi}$



ANEXO V MODELO DE GARANTIA BANCÁRIA À PRIMEIRA SOLICITAÇÃO

O Banco, com sede em, matriculado no Conservatória do Registo Comercial de, com o capital social de, presta a favor de, garantia autónoma, à primeira solicitação, no valor de, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor da adjudicação, destinado a garantir o bom e integral cumprimento das obrigações que(adjudicatário) assumirá no contrato que com ela a(entidade adjudicante), vai outorgar e que tem por objeto o (indicar a designação do procedimento em causa).

O Banco obriga-se a pagar aquela quantia à primeira solicitação da(entidade adjudicante), sem que esta tenha de justificar o pedido e sem que o primeiro possa invocar em seu benefício quaisquer meios de defesa relacionados com o contrato atrás identificado ou com o cumprimento das obrigações que(adjudicatário) assume com a celebração do respectivo contrato.

O Banco deve pagar aquela quantia no dia seguinte ao do pedido, findo o qual, sem que o pagamento seja realizado, contar-se-ão juros moratórios à taxa mais elevada praticada pelo Banco para as operações activas, sem prejuízo de execução imediata da dívida assumida por este.

A presente garantia bancária autónoma não pode em qualquer circunstância ser denunciada, mantendo-se em vigor até à sua extinção, nos termos previstos na legislação aplicável (Decreto-lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro).

... (local),... (data),... [assinatura].

MODELO DE SEGURO – CAUÇÃO À PRIMEIRA SOLICITAÇÃO

A Companhia de Seguros, com sede em, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de com o capital social de presta a favor da(entidade adjudicante), e ao abrigo de contrato de seguro – caução celebrado com(tomador do seguro), garantia à primeira solicitação, no valor de, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor da adjudicação, destinada a garantir o bom e integral cumprimento das obrigações que(entidade adjudicatária) assumirá no contrato que com ela a(entidade adjudicante), vai outorgar e que tem por objeto o (indicar a designação do procedimento em causa).

A Companhia de Seguros obriga-se a pagar aquela quantia nos cinco dias úteis seguintes à primeira solicitação da(entidade adjudicante), sem que esta tenha de justificar o pedido e sem que a primeira possa invocar em seu benefício quaisquer meios de defesa relacionados com o contrato atrás identificado ou com o cumprimento das obrigações que(entidade adjudicatária) assume com a celebração do respetivo contrato.

A Companhia de Seguros não pode opor à(entidade adjudicante) quaisquer exceções relativas ao



contrato de seguro-caução celebrado entre esta e o tomador do seguro.

A presente garantia, à primeira solicitação, não pode em qualquer circunstância ser revogada ou denunciada, mantendo-se em vigor até à sua extinção ou cancelamento, nos termos previstos na legislação aplicável (Decreto-lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro).

... (local),... (data),... [assinatura]